



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

RATIFICAÇÃO

- **Art. 25, II, combinado com o 13, II e VI, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.**

A Prefeita Municipal de Baianópolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, e autoriza a contratação direta da empresa **MERITO & BPM SERVICES LTDA**, CNPJ sob o nº 08.015.028/0001-04, para Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de Assessoria em atenção ao Decreto 10.540/20, editado em 05 de novembro de 2020, define um padrão mínimo de qualidade para a implementação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, tendo como finalidade suprir todas as exigências de informações constantes nos instrumentos normativos e orientações expedidas pelo Tribunal consubstanciado no Decreto 10.540/20, para este Município de Baianópolis, ao custo de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos)**.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Baianópolis – Bahia, 07 de Fevereiro de 2023.


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Sr^a. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliada nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa **MERITO & BPM SERVICES LTDA**, nome fantasia **MERITO & BPM SERVICES**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.015.028/0001-04**, com sede na Rua Jorge Amado, 1326, casa, Bandeirantes, Barreiras - BA, 47802-456, neste ato representado pelo **Sr. EDY CLEITON SILVA DE BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 904.535.905-74, Carteira de Identidade nº 05.866.615-06 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Este contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, II, combinado com o Art. 13, VI.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais de Assessoria em atenção ao Decreto 10.540/20, editado em 05 de novembro de 2020, define um padrão mínimo de qualidade para a implementação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, tendo como finalidade suprir todas as exigências de informações constantes nos instrumentos normativos e orientações expedidas pelo Tribunal consubstanciado no Decreto 10.540/20.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – São de exclusiva obrigação da **CONTRATADA**:

- 2.1** – Assessorar o desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização das ações propostas;
- 2.2** – Apresentar relatórios técnicos e gerenciais;
- 2.3** – Manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 2.4** – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

2.5 – Ressarcir a Administração Pública o equivalente a todos os danos decorrentes da prestação de serviço inadequada, exceto quando isso ocorrer por culpa do **CONTRATANTE** ou por caso fortuito ou de força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1 – Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do presente contrato, principalmente, aquelas que envolvam o objeto específico dessa contratação;

3.2 – Fiscalizar os serviços executados com base nos dados apurados pelo setor responsável e pelo relatório técnico fornecido pela **CONTRATADA**;

3.3 – Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos e materiais utilizados no serviço;

3.4 – Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

3.5 – Advertir, por escrito, a **CONTRATADA** quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

DO SIGILO

CLAUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** não poderá divulgar qualquer informação que direta ou indiretamente faça parte dos projetos elaborados, sem o prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**.

4.1 – Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, elaborados pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**, sob este contrato, pertencerão ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** com cópias de tais documentos.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a importância de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos)**, a serem pagos mensalmente em **06 (seis)** parcelas no valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, mediante a apresentação de Notas Fiscais, procedendo-se aos descontos previstos em Lei.

5.1 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se o prazo a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

5.2 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação do serviço deste contrato.

5.3 - O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.5 - No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato é firmado por prazo determinado com vigência de **12 de Fevereiro de 2023 até 07 de Agosto de 2023**, e poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, desde que não haja prejuízo para a administração pública, e sem que haja qualquer indenização ou verba de natureza rescisória.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.

7.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

7.3 - Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior;

7.4 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município terá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1 - O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 deverá ser comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis às adequações necessárias para regularização contratual ou sua rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

8.2 – A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato, bem como, na hipótese de atraso de pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua regularização.

8.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

8.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a CONTRATADA, se aplicada multa penalidade, fica essa fixada em 5% (cinco por cento), sobre valor respectivo da contratação rescindida.

8.5 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.6 – A critério do Município, na ocorrência de multa oriunda de penalidade contratual, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

8.7 – A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATANTE** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade: 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **Ação: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS**

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), designado para fiscalização operacional do contrato.

Parágrafo único. O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o foro da Comarca a que estiver jurisdicionada a cidade de BAIANÓPOLIS-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA


CNPJ 13.654.413/0001-31

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

BAIANÓPOLIS (BA), 07 de Fevereiro de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



MERITO & BEM SERVICES LTDA
CNPJ nº 08.015.028/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRÍCULA: 1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Baianópolis – Bahia, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados com a empresa **MERITO & BPM SERVICES LTDA**, CNPJ sob o nº 08.015.028/0001-04, para Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de Assessoria em atenção ao Decreto 10.540/20, editado em 05 de novembro de 2020, define um padrão mínimo de qualidade para a implementação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, tendo como finalidade suprir todas as exigências de informações constantes nos instrumentos normativos e orientações expedidas pelo Tribunal consubstanciado no Decreto 10.540/20, para este Município de Baianópolis, ao custo de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos)**.

Baianópolis – Bahia, 08 de Fevereiro de 2023.



JOSÉ INÁCIO ALBERIS
Secretário de Administração



ALVARÁ 2.093/2022

Inscrição Municipal 000014031	C.N.P.J.J.C.P.F. M.F. 08.015.028/0001-04	Inscrição I.P.T.U. 02.35.100.1326.001	Data Início das Atividades: 19/05/2006
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 31/12/2022	Situação ATIVA	Processo

Razão Social

MERITO & BPM SERVICES LTDA.

Nome Fantasia

MERITO & BPM SERVICES

Logradouro:

RUA JORGE AMADO

Número:

1326

Complemento:

CASA:

Bairro:

BANDEIRANTES

Cidade:

BARREIRAS

Estado:

BA

Telefone:

77 9961-7730

Site:

E-mail:

edycleiton@hotmail.com

Categoria:

SERVIÇO

Área em m²:

0,60

Horário de Funcionamento:

X-X-X-X-X-X-X-X-X

Atividade Principal

69.20-6-01 Atividades de Contabilidade

Atividades Secundárias

62.02-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet
70.20-4-00 Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
62.04-0-00 Consultoria em tecnologia da informação
85.99-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
74.20-0-05 Serviços de microfilmagem

Escritório Administrativo.

Dispensa sanitária D073/2021

BARREIRAS-BA, 20 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00068934

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MERITO & BPM SERVICES LTDA

CNPJ: 08.015.028/0001-04

Endereço: RUA JORGE AMADO, CASA, BANDEIRANTES, Nº 1326, CEP: 47802-456, Barreiras - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.015.028/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2006
NOME EMPRESARIAL MERITO & BPM SERVICES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERITO & BPM SERVICES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JORGE AMADO	NÚMERO 1326	COMPLEMENTO CASA
CEP 47.802-456	BAIRRO/DISTRITO BANDEIRANTES	MUNICÍPIO BARREIRAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIO@BRAGANCACONTABIL.COM	
TELEFONE (77) 3611-5562		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia 16/05/2022 às 10:09:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIFICADO

AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRA E CONTROLE.

ESTE CERTIFICADO É CONCEDIDO A EDYCLEIA RITA SIVA DE BRITO
POR PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL EM SALVADOR, Bahia "SIAFIC"
NO PERÍODO DE 12 e 13 de Maio de 2022 , COM CARGA HORÁRIA DE 16 horas
ATRAVÉS DA EMPRESA **SÍNTESE - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA.**

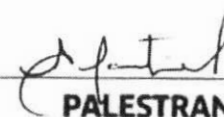


Celene Diniz Rocha

DIRETORA

CNPJ: 08.146.777/0001-70

Lauro de Freitas, 13 de MAIO de 2022



PALESTRANTE

PROF. ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL RICHATO

CPF no. 826.344.830-15



Faculdade de Ciências Empresariais



A Diretora da Faculdade de Ciências Empresarias – Facemp,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Ciências Contábeis,
em 11 de Abril de 2015, confere o título de
Bacharela em Ciências Contábeis a

Edycleia Rita Silva Brito

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 15 de Abril de 1979
R.G. n.º 07.048.652-20 – SSP/BA
Filha de Ediraldo Bomfim de Brito e Cleonice Silva de Brito

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Santo Antônio de Jesus – BA, 02 de Janeiro de 2017

Secretária Geral

Diretora

Diplomada